



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

**PUBLICAÇÃO Nº** 1730 DE 19 DE janeiro DE 2024.

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 19.01 a 19.02.24

Responsável

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, ficam majorado em 3,71 (*três vírgula, setenta e um por cento*), incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2024, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2.** Concede-se aos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG o reajuste de 1,29 (*uma vírgula, vinte e nove por cento*), incidindo sobre o vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante os índices dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Estiva, 19 de janeiro de 2024.

**VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO**

Prefeito Municipal de Estiva, MG.